

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/98
PROCESSO Nº 030/98
APROVADO EM : 12.08.98.

ALTERA, a Lei Complementar de
nº020/98, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
FISCAIS e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A :
- - - - -

ARTIGO 1º.- O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU-, bem como as taxas lançadas com o aludido tributo, referente ao Exercício de 1.998 e que foi determinado o pagamento com os respectivos descontos, conforme constante da Lei Complementar acima citada, para o dia 12 de Agosto do corrente ano, impreterivelmente, ficam prorrogados para o dia 15 de setembro do ano em curso.

ARTIGO 2º.- O disposto nos artigos 4º, 5º e seu parágrafo único o artigo 6º e seu parágrafo único permanecem inalterados.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1998.

Lei Complementar nº 021/96
Processo nº 28/96
Aprovado em : 12.08.96.

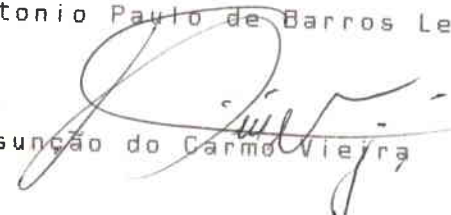
ALTERA, o Artigo 1º da Lei Complementar 020/96-” Que dispõe sobre a concessão de Benefícios Fiscais e dá outras providências.



LAUTHER DA SILVA SERRA
PRESIDENTE

Alberto de Medeiros Guimarães

Antonio Paulo de Barros Leite



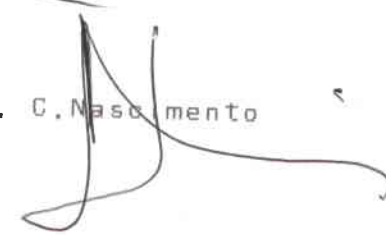
Assunção do Carmo Vieira

Jonas Luna de Lima



Marcos de Souza Martins

Raimundo Carlos Salustiano



Salatiel Fco. C. Nascimento



Antonio Carlos C. Filho

Antonio Victor L. Baptista



Benedito C. Gattass Doro

Luiz Conceição S. de Souza

Ma de Lourdes P. Esnarriaga



Ranulfo Afonso Teles



Wilson Cavalcanti de Moraes